

PROJETO DE LEI N° 300-01/2013

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção mensal à SAIDAN.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal à Associação de Assistência à Infância e à Adolescência - SAIDAN, CNPJ nº 91.166.447/0001-90, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, a partir de 01 de dezembro de 2013, destinado a contratação de um cuidador para atendimento especial a uma criança.

Parágrafo único. A subvenção mensal encerrar-se-á no momento em que a criança deixar a entidade.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária da Lei nº 8.973/2012 - LOA 2013 e Lei nº 9.341/2013- LOA 2014:

11.03 Secretaria Trabalho, Habitação e Assistência Social

08.244.0052.2118 Casa Lar – Crianças e Adolescentes

3.3.50.43 Subvenções Sociais

3.3.50.43.01 Instituições de Caráter Assist., Cult. e Educac.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2013.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 300-01/2013

Lajeado, 16 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza conceder subvenção mensal à Associação de Assistência à Infância e à Adolescência - SAIDAN, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, a partir de 01 de dezembro de 2013, destinado a contratação de um cuidador para atendimento especial a uma criança, cujo nome consta da família consta no expediente nº 32336/2013.

Informamos que trata-se de um caso especial, em que a Municipalidade em conjunto com o Poder Judiciário e a Promotoria acordaram de que seria repassado recurso específico à SAIDAN para esse caso.

Salientamos que a subvenção será repassada mensalmente a contar desse mês, dezembro, até o momento em que a criança sair da SAIDAN.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Sérgio Luiz Kniphoff,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.